

A T A Nº. 10/2021

**ATA DA REUNIÃO
ORDINÁRIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE VALENÇA
REALIZADA NO DIA 13 DE
MAIO DE 2021. -----**

- - - Aos treze dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e um, nesta cidade de Valença e Sala das Reuniões da Câmara Municipal, realizou-se a Reunião Ordinária Pública da Câmara Municipal de Valença sob a presidência do Sr. Presidente Manuel Rodrigues Lopes, com a presença dos Srs. Vereadores Elisabete Maria Lourenço de Araújo Domingues, José Manuel Temporão Monte, Mário Rui Pinto de Oliveira, Liliana Mateus Fernandes Cerqueira, Anabela de Jesus Sousa Rodrigues e Lígia Augusta Lopes Pereira. Secretariou o Chefe de Unidade de 3º Grau de Jurídico e Contencioso, Carlos Alberto Puga Carvalhido. E, tendo todos tomado os lugares que lhes estavam destinados, declarou-se aberta a reunião pelas dez horas. _____

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Iniciado o período antes da ordem do dia, o Sr. Presidente da Câmara Municipal, após saudar todos os presentes e a Sra. Vereadora Anabela Rodrigues, que participou nesta reunião de câmara através de meios telemáticos, começou por referir que foi decretado um dia de luto municipal com a colocação da bandeira a meia haste pelo falecimento do antigo Presidente de Câmara, Major Alberto Magno Pereira de Castro, propondo guardar um minuto de silêncio em sua memória e homenagem, disso dando conhecimento à família a quem endereça as mais sentidas condolências.

De seguida, informou que a cidade de Valença não tem casos de COVID 19 há cerca de uma semana, fazendo votos para que a situação assim se mantenha por tempo indeterminado, sem descuidar as medidas de segurança da Direção Geral de Saúde. Congratulou-se pelo facto de ser o único concelho do Alto Minho nestas condições, mas lembrou que tal já aconteceu no passado. No mesmo âmbito, referiu que o Município disponibilizou de forma gratuita testes para os jogadores das camadas

A T A Nº. 10/2021

jovens dos Clubes poderem realizar os seus treinos, assinalando que, felizmente, nenhum acusou positivo. Por último, informou que o almoço dos profissionais de saúde, enfermeiros, auxiliares e técnicos do Município de serviço no pavilhão de apoio à vacinação, tem vindo a ser fornecido gratuitamente pelo Município, que tomou a iniciativa de adquirir as refeições em regime de *take away* nos diversos restaurantes do concelho que assim operam, percorrendo-os semanalmente, alternando entre estabelecimentos.

Prosseguindo, o Sr. Presidente deu a palavra aos membros do executivo para as suas intervenções tendo-a tomado o Sr. Vereador José Manuel Temporão Monte para saudar os presentes e proceder à leitura de uma proposta para atribuição do nome do Major Alberto Magno Pereira de Castro ao Arquivo Municipal de Valença, enquanto uma das obras mais significativas do ponto de vista do seu legado histórico e patrimonial.

Por seu turno, a Sra. Vereadora Lígia Pereira endereçou cumprimentos aos presentes e, na mesma linha, procedeu também à leitura de uma proposta para elaboração do Projeto Educativo Municipal, enquanto documento capaz de expressar a identidade do Município e da Comunidade como parceiros na Educação.

Após os habituais cumprimentos, a Sra. Vereadora Anabela Rodrigues tomou a palavra para questionar se o Conselho Municipal da Educação tem reunido, uma vez que têm acontecido algumas situações de violência e insegurança na comunidade escolar, designadamente na EB23, pelo que manifestou interesse em conhecer as diligências que foram tomadas para evitar que se repitam. Noutra âmbito, mas ainda no plano educativo, referiu-se às infraestruturas da escola primária de Arão para assinalar que os pais se têm queixado de que quando chove, o recreio fica completamente inundado. Por último, mencionou um assunto que chegou ao seu conhecimento recentemente, e que está relacionado com uma possível situação de aparente mau trato animal, concretamente um equídeo (burro) que anda a deambular pelas Muralhas, desconhecendo se o mesmo tem dono, se tem onde dormir ou o que

A T A Nº. 10/2021

comer, questionando se a Câmara está ao corrente e se alertou o SEPNA ou tomou outras medidas de proteção animal. _____

O Sr. Presidente da Câmara Municipal agradeceu as intervenções e começou por se pronunciar sobre as propostas apresentadas pelo Sr. Vereador José Monte e pela Sra. Vereadora Lígia Pereira, colocando à consideração do órgão executivo proceder à sua discussão e votação na próxima reunião de Câmara, de modo a permitir a melhor análise e integral conhecimento do teor dos documentos e respetivos textos, sugestão que foi aceite por unanimidade. _____

De seguida, o Sr. Presidente começou por se referir à aparente situação de mau trato animal para esclarecer que não é apenas um, mas sim vários equídeos (cavalos e burros) que por vezes aparecem a deambular, não na Muralha, mas na encosta da Muralha, e sempre que isso acontece quer o SEPNA, quer o veterinário municipal, o Dr. Lino, têm tido o cuidado de verificar se os mesmos têm identificação (chip). Quando assim sucede é logo identificado o proprietário, todavia, na hipótese inversa, é necessário proceder à sua recolha para um estábulo onde aguardam provisoriamente que se identifiquem os donos (até três meses), sendo que, quando tal não se concretiza, são reencaminhados para o matadouro. _____

Pronunciando-se sobre o recreio «inundado» na escola de Arão, o Sr. Presidente da Câmara explicou que é algo que ocorre em quase todas as escolas onde o espaço exterior é em saibro, pois com a chuva torna-se um pouco lamacento, sem constituir problema de maior. Aliás, sempre que chove, a situação sucede em todas as escolas, seja em Ganfei, seja por exemplo em Friestas, que até tem um tapete de relva sintética, mas que, naturalmente, ensopa e impede o recreio no espaço exterior. _____

Prosseguindo para o assunto referente ao Conselho Municipal de Educação e aos últimos acontecimentos na Escola, antes de passar a palavra à Sra. Vereadora responsável pelo pelouro da Educação, o Sr. Presidente da Câmara esclareceu que ocorreram duas situações relevantes, sendo a segunda mais grave, porque ocorreu dentro da escola e envolveu a agressão de um aluno a uma auxiliar de educação, que teve de ser assistida no Hospital de Braga. A propósito, venceu a necessidade de haver

A T A Nº. 10/2021

mão dura e castigo pesado para estas situações que considera serem mais problemáticas na Escola de Valença, porque diretamente relacionadas com a falta de educação de alguns alunos que frequentam o estabelecimento. _____

De seguida tomou a palavra a Sra. Vereadora Elisabete Domingues que, após saudar todos os elementos presentes na reunião, complementou a informação prestada pelo Sr. Presidente indicando que não foram duas, mas três, as situações sinalizadas numa semana à Guarda Nacional Republicana. O primeiro episódio ocorreu numa terça-feira quando os encarregados de educação de um aluno do 6º ano, depois de alertados por um telefonema deste, forçaram a entrada da escola, empurraram a funcionária, tendo, inclusive, torcido a chave, no intuito de aceder ao recinto escolar para agredir um outro aluno, tudo na sequência de um desentendimento entre ambos que teve lugar no refeitório. Os auxiliares de educação evitaram que tal se concretizasse, tendo sido de imediato, chamada a GNR. _____

A segunda situação digna de registo ocorreu na quarta-feira quando uma professora se apercebeu que um grupo de alunos estaria à espera de um colega fora do recinto escolar, tendo uma vez mais, sido informada a GNR, que se deslocou à escola e frustrou as intenções. _____

Por último, na sexta-feira, um aluno de 14 anos procurou entrar à força num bloco mas foi impedido (e bem) pela nossa funcionária, que, lamentavelmente, acabou por ser agredida com uma cabeçada. Uma vez mais foi chamada a GNR e, desta vez, também o INEM, que prestou assistência médica e encaminhou a trabalhadora para a unidade de saúde de Monção. Posteriormente, acabou por ser transferida para Braga e, uma vez que não dispunha de retaguarda familiar, a Sra. Vereadora Elisabete Domingues enviou um motorista da Câmara para a ir buscar, de modo a que não regressasse sozinha, tendo conversado com a própria por telefone logo que saiu do Hospital. _____

Na sequência destes acontecimentos, a Sra. Vereadora Elisabete Domingues entrou em contacto com o Sr. Comandante de Destacamento da GNR, o Sr. Comandante de Posto, o Sr. Presidente da Associação de Pais e solicitou uma reunião de carácter

A T A Nº. 10/2021

urgente para a segunda-feira seguinte, que viria a contar ainda com a presença do Sr. Diretor do Agrupamento e seus Adjuntos e com a Técnica de Educação do Município. A conclusão a que chegou é a de que, durante vários anos, não só com a atual Direção do Agrupamento, mas também com a anterior Direção, procurou-se fazer sensibilização, formação, educação parental, formação para mediador, tudo aparentemente em vão. Por isso, endereçou de imediato os parabéns à adjunta da Direção que teve a iniciativa de contactar a GNR, uma vez que, com o escalar de situações desta natureza, a política tem, definitivamente, de ser de tolerância zero, algo que, em circunstâncias anteriores, poderia já ter levado a Escola a contactar as autoridades. Neste contexto, a Sra. Vereadora Elisabete Domingues sublinha que é importante ter a noção de que estamos perante episódios que são passíveis de sanção, não apenas disciplinar, mas também penal, pois configuram crime, designadamente no que aos pais diz respeito, não sendo de todo irrelevantes também para os menores, pois, apesar de não serem criminalmente responsáveis, existe uma Lei Tutelar Educativa que poderá ser aplicada. Na abordagem do problema, conjuntamente com a Guarda Nacional Republicana, apesar da habitual escassez de recursos, foi possível efetuar o reforço das patrulhas fora do recinto da escola, o que, é já notório, mesmo considerando as limitações próprias da equipa da Escola Segura que, como é sabido, não está afeta exclusivamente à escola de Valença, mas a vários estabelecimentos. Destacou outra medida que considera importante, tomada pelo Município em conjunto com a Associação de Pais e a Direção da Escola, e que consistiu na formulação de novo (e reiterado) pedido de vigilante à DGESTE, função que, noutros tempos, foi já eficientemente desempenhada pelo Cabo Barros, entretanto retirado para outras escolas. No mesmo âmbito, a Sra. Vereadora Elisabete Domingues referiu ainda que elaborou uma candidatura ao IEFP de dois funcionários para a Escola, manifestando preferência pelo género masculino, uma vez que este ano foi assim que foi feito, pela primeira vez, e com bons resultados, pois a presença destes elementos tem surtido efeito positivo junto da comunidade escolar. _____

A T A Nº. 10/2021

A Sra. Vereadora Elisabete Domingues voltou a frisar que situações como as descritas são demasiado graves, devem ser combatidas com uma política de tolerância zero, e, por isso mesmo, fez questão de acompanhar a auxiliar de ação educativa ao posto da GNR para apresentar formalmente queixa contra o aluno, manifestando-lhe todo o apoio de modo a afastar o receio habitual que afeta os envolvidos neste tipo de processos. _____

No que concerne à realização do Conselho Municipal de Educação, a Sra. Vereadora Elisabete Domingues esclareceu que não reuniu para a situação em análise pois pretendeu atuar de imediato, sendo que o órgão em questão tinha já reunido há pouco tempo por ordem do Sr. Presidente da Câmara por força da pandemia, e irá reunir novamente em data próxima, para apresentar a Carta Educativa atualizada. Referindo-se à proposta da Sra. Vereadora Lúcia Pereira acrescentou que tem uma outra equipa a trabalhar no âmbito do Projeto Educativo Municipal. _____

Para encerrar a temática da Educação, e tendo em conta a abordagem de tolerância zero para com as situações de violência na comunidade escolar, a Sra. Vereadora Elisabete Domingues acrescentou que está a ser equacionada a possibilidade de a Escola informar a equipa de RSI sempre que se verifiquem episódios destes, pois é sabido que muitos dos alunos agressores integram famílias beneficiárias, sendo certo que a penalização a nível de RSI é punição mais dissuasora. _____

Não se tendo registado mais intervenções, avançou-se para a discussão dos pontos da Ordem do Dia. _____

ORDEM DO DIA

PONTO 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE 28 DE ABRIL DE 2021 – Aprovada por unanimidade.

Os Srs. Vereadores José Manuel Temporão Monte e Anabela de Jesus Sousa Rodrigues não tomaram parte da votação por não terem estado presentes na reunião. _____

PONTO 2 – EMPREITADA NA JUNTA DE FREGUESIA DE FONTOURA – FUTURA CASA MORTUÁRIA (AUTO DE MEDIÇÃO) – Acerca do assunto foi

A T A Nº. 10/2021

presente o requerimento apresentado pela Junta de Freguesia de Fontoura, registado sob o n.º 930/2021, a solicitar vistoria para elaboração de auto de medição no âmbito da empreitada da futura casa mortuária. _____

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, disponibilizar a quantia de €40.340,23 (quarenta mil e trezentos e quarenta euros e vinte e três cêntimos) nos termos do auto de medição dos trabalhos executados em obra, mediante apresentação da documentação de suporte, e em conformidade com a dotação orçamental prevista para o efeito. _____

PONTO 3 – FEIRA SEMANAL TROCA DE LUGAR – Acerca do assunto foi presente o requerimento n.º 1628/2021 a solicitar a troca de lugares na Feira Semanal de Valença e a informação n.º 12/DA/2021. _____

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a troca do lugar n.º 178 para o lugar n.º 179 na Feira Semanal de Valença. _____

PONTO 4 – REFORÇO DA VERBA A ATRIBUIR À CÁRITAS NO ÂMBITO DO PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE VALENÇA – Acerca do assunto foi presente a informação da Subunidade de Ação Social. _____

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, reforçar a verba atribuída no âmbito do Protocolo estabelecido com a Cáritas, concedendo um apoio adicional no valor de €5.000,00 (cinco mil euros), perfazendo um subsídio global de €15.000,00 (quinze mil euros) neste ano de 2021. _____

PONTO 5 – RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DA CÂMARA DE 26/11/2020 - DELIBERAÇÕES DIVERSAS SUBSÍDIOS E TRANSFERÊNCIAS – Acerca do assunto foi presente a informação n.º DA/13/2021, tendo a Câmara Municipal deliberado, por unanimidade, retificar a deliberação tomada na reunião de Câmara de 26/11/2020, da qual passa a constar que o apoio de €40.000,00 (quarenta mil euros) concedido em 2020 se destinava apenas à empreitada “Pavimentação da Rua da Ponte do Porto e Rua Quinta da Capela”. _____

PONTO 6 – PROTOCOLO DE EXECUÇÃO PARA A REATIVAÇÃO DE SERVIÇOS MÍNIMOS ESSENCIAIS DE TRANSPORTE PÚBLICO (Auto

A T A Nº. 10/2021

Viação Melgaço Lda) - Ratificado por unanimidade o Protocolo que a seguir se transcreve para todos os efeitos: _____

**PROTOCOLO DE EXECUÇÃO PARA A REATIVAÇÃO DE SERVIÇOS MÍNIMOS
ESSENCIAIS DE TRANSPORTE PÚBLICO**

ENTRE

Município de Valença, com o NIF 506728897, com sede na Praça da Republica, neste ato representada por Manuel Rodrigues Lopes, como 1.º Outorgante enquanto Autoridade de Transportes Municipal de Valença

e

Auto Viação Melgaço, Lda., com o NIF 500038546, com sede no Largo da Calçada, 4960-531, Melgaço, neste ato representado por Ivo Pereira da Cunha, Gerente, como 2.º Outorgante;

CONSIDERANDO QUE:

O Decreto-Lei n.º 14-C/2020, de 7 de abril, que introduziu ajustamentos aos procedimentos inerentes ao Programa de Apoio à Redução Tarifária e ao Programa de Apoio à Densificação e Reforço da Oferta de Transporte Público, no sentido de possibilitarem apoio aos serviços de transporte público essenciais, através do pagamento de indemnizações compensatórias (subvenções) por insuficiência de receita, bem como reconheceu a necessidade do pagamento das indemnizações compensatórias nos títulos de bilhetes simples, para que as empresas pudessem continuar a prestar o serviço público de transporte coletivo de passageiros com menos constrangimentos financeiros.

é celebrado, e reciprocamente aceite, o presente protocolo para que estabelece os termos da parceria ora firmada entre as entidades supracitadas, no âmbito das suas atribuições e das atividades desenvolvidas, no superior interesse do serviço público, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

O presente Protocolo estabelecido entre as entidades outorgantes tem como objeto a articulação para operacionalização da a reativação das carreiras garantindo os Serviços Mínimos Essenciais através do pagamento das compensações (subvenções) decorrentes da situação epidemiológica que motivou a declaração do estado de emergência, nos termos do Decreto-Lei n.º 39-A/2020, de 16 de julho.

A T A Nº. 10/2021

CLÁUSULA SEGUNDA

(Reativação das carreiras garantido os Serviços Mínimos Essenciais)

O custo associado às compensações decorrentes da situação epidemiológica que motivou a declaração do estado de emergência, será compensado pela Autoridade de Transportes Municipal de Valença à Auto Viação Melgaço, Lda., nos seguintes termos:

a) O valor a pagar pela Autoridade de Transportes Municipal de Valença no âmbito das compensações decorrentes da situação epidemiológica, terá como referência o montante solicitado pela Auto Viação Melgaço, Lda., o qual permitirá à Autoridade de Transportes Municipal de Valença emitir a respetiva Requisição Externa da Despesa;

b) A receita das linhas ativadas será deduzida no valor da compensação a pagar à Auto Viação Melgaço, Lda.;

c) O pagamento à Auto Viação Melgaço, Lda. decorrente pela ativação dos serviços mínimos em causa será efetuado pela Autoridade de Transportes Municipal de Valença, no prazo de 30 dias, após a data da fatura, através de transferência bancária, para a conta e dados que a Auto Viação Melgaço, Lda. indicar à Autoridade de Transportes Municipal de Valença;

d) A emissão da fatura referida no número anterior só poderá ser realizada após a receção por parte da Empresa de Transportes da respetiva Requisição Externa da Despesa emitida pela Autoridade de Transportes Municipal de Valença;

e) A comparticipação da Autoridade de Transportes Municipal de Valença será diretamente paga às entidades que operem o serviço de transporte público, quer através das fontes de receita previstas no Decreto-Lei n.º 14-C/2020, de 7 de abril, ou caso seja necessário recorrer a fundos próprios do Município, até ao montante máximo de cada fonte de receita e até 31 de dezembro de 2021.

f) O período a considerar para o presente efeito, comprovado pela entrada em funcionamento das carreiras no contexto de serviços mínimos essenciais, deverá ser indicado pelo Operador e validado pela Autoridade de Transportes Municipal de Valença, devendo estar

A T A Nº. 10/2021

compreendido entre data de início do estado de emergência e dia 31 de dezembro de 2021, podendo a data de conclusão ser objeto de alteração, no caso de não ser retomada a normalidade do funcionamento do transporte público de passageiros por força da implementação de novas medidas que venham a ser indicadas pelo Governo;

g) O valor a pago pela Autoridade de Transportes Municipal de Valença no âmbito das presentes compensações fica sujeito a validação pela Autoridade da Mobilidade e dos Transportes; em caso de se constatar a sobrecompensação ou sobreposição de apoios e compensações ou a desproporcionalidade face à oferta de serviços de transportes disponibilizados, é determinada, até ao final de 2021, a devolução por parte da Auto Viação Melgaço, Lda. de montantes ou o acerto de contas em pagamentos subsequentes à Autoridade de Transportes Municipal de Valença.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Vigência)

1. O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos retroativos a partir de 2 de Janeiro de 2021 e permanece até 31 de dezembro de 2021, com aplicação no serviço municipal e intermunicipal;
2. O Protocolo poderá ser revisto, no caso de se alterarem as condições nomeadamente para revisão dos níveis de desconto e respetiva abrangência, podendo ainda ser alargado a outras ações e medidas caso as entidades outorgantes assim o entendam;
3. O Protocolo pode ser denunciado a qualquer momento por qualquer uma das Partes, desde que comunicado por escrito, à outra Parte, com uma antecedência mínima de 60 dias seguidos;
4. O Protocolo poderá ser modificado, no todo ou em parte, por comum acordo entre as Partes.

CLAUSULA QUARTA

(Incumprimentos)

Em caso de incumprimento do presente protocolo as partes obrigam-se a devolver à Autoridade de Transportes Municipal de Valença todos os montantes recebidos no âmbito do programa em referência, no prazo de 30 dias após a verificação do incumprimento.

A T A Nº. 10/2021

O presente Protocolo de Cooperação foi feito em dois (ou mais) exemplares, que vão ser assinados pelos representantes das Partes, destinando-se um exemplar a cada uma delas.

Valença, ____ de _____, de 2021, (Primeiro Outorgante), Pela Autoridade de Transportes Municipal de Valença (Manuel Rodrigues Lopes); (Segundo Outorgante) Pela Auto Viação Melgaço, Lda. (Ivo Pereira da Cunha). _____

PONTO 7 – PROTOCOLO DE EXECUÇÃO PARA A REATIVAÇÃO DE SERVIÇOS MÍNIMOS ESSENCIAIS DE TRANSPORTE PÚBLICO (Empresa de transportes Courense Lda.) – Ratificado por unanimidade o Protocolo que a seguir se transcreve para todos os efeitos: _____

PROTOCOLO DE EXECUÇÃO PARA A REATIVAÇÃO DE SERVIÇOS MÍNIMOS ESSENCIAIS DE TRANSPORTE PÚBLICO

ENTRE

Município de Valença, com o NIF 506728897, com sede na Praça da Republica, neste ato representada por Manuel Rodrigues Lopes, como 1.º Outorgante enquanto Autoridade de Transportes Municipal de Valença

e

Empresa de Transportes Courense, Lda., com o NIF 500097755, com sede na Rua Heróis do Ultramar, nº 13, 4940-540 Paredes de Coura, neste ato representado por Ivo Pereira da Cunha, Gerente, como 2.º Outorgante;

CONSIDERANDO QUE:

O Decreto-Lei n.º 14-C/2020, de 7 de abril, que introduziu ajustamentos aos procedimentos inerentes ao Programa de Apoio à Redução Tarifária e ao Programa de Apoio à Densificação e Reforço da Oferta de Transporte Público, no sentido de possibilitarem apoio aos serviços de transporte público essenciais, através do pagamento de indemnizações compensatórias (subvenções) por insuficiência de receita, bem como reconheceu a necessidade do pagamento das indemnizações compensatórias nos títulos de bilhetes simples, para que as empresas pudessem continuar a prestar o serviço público de transporte coletivo de passageiros com menos constrangimentos financeiros.

A T A Nº. 10/2021

é celebrado, e reciprocamente aceite, o presente protocolo para que estabelece os termos da parceria ora firmada entre as entidades supracitadas, no âmbito das suas atribuições e das atividades desenvolvidas, no superior interesse do serviço público, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

O presente Protocolo estabelecido entre as entidades outorgantes tem como objeto a articulação para operacionalização da a reativação das carreiras garantindo os Serviços Mínimos Essenciais através do pagamento das compensações (subvenções) decorrentes da situação epidemiológica que motivou a declaração do estado de emergência, nos termos do Decreto-Lei n.º 39-A/2020, de 16 de julho.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Reativação das carreiras garantido os Serviços Mínimos Essenciais)

O custo associado às compensações decorrentes da situação epidemiológica que motivou a declaração do estado de emergência, será compensado pela Autoridade de Transportes Municipal de Valença à Empresa de Transportes Courense, Lda., nos seguintes termos:

- a) O valor a pagar pela Autoridade de Transportes Municipal de Valença no âmbito das compensações decorrentes da situação epidemiológica, terá como referência o montante solicitado pela Empresa de Transportes Courense, Lda., o qual permitirá à Autoridade de Transportes Municipal de Valença emitir a respetiva Requisição Externa da Despesa;
- b) A receita das linhas ativadas será deduzida no valor da compensação a pagar à Empresa de Transportes Courense, Lda.;
- c) O pagamento à Empresa de Transportes Courense, Lda. decorrente pela ativação dos serviços mínimos em causa será efetuado pela Autoridade de Transportes Municipal de Valença, no prazo de 30 dias, após a data da fatura, através de transferência bancária, para a conta e dados que a Empresa de Transportes Courense, Lda. indicar à Autoridade de Transportes Municipal de Valença;
- d) A emissão da fatura referida no número anterior só poderá ser realizada após a receção por parte da Empresa de Transportes da respetiva Requisição Externa da Despesa emitida pela Autoridade de Transportes Municipal de Valença;

A T A Nº. 10/2021

e) A comparticipação da Autoridade de Transportes Municipal de Valença será diretamente paga às entidades que operem o serviço de transporte público, quer através das fontes de receita previstas no Decreto-Lei n.º 14-C/2020, de 7 de abril, ou caso seja necessário recorrer a fundos próprios do Município, até ao montante máximo de cada fonte de receita e até 31 de dezembro de 2021.

f) O período a considerar para o presente efeito, comprovado pela entrada em funcionamento das carreiras no contexto de serviços mínimos essenciais, deverá ser indicado pelo Operador e validado pela Autoridade de Transportes Municipal de Valença, devendo estar compreendido entre data de início do estado de emergência e dia 31 de dezembro de 2021, podendo a data de conclusão ser objeto de alteração, no caso de não ser retomada a normalidade do funcionamento do transporte público de passageiros por força da implementação de novas medidas que venham a ser indicadas pelo Governo;

g) O valor a pago pela Autoridade de Transportes Municipal de Valença no âmbito das presentes compensações fica sujeito a validação pela Autoridade da Mobilidade e dos Transportes; em caso de se constatar a sobrecompensação ou sobreposição de apoios e compensações ou a desproporcionalidade face à oferta de serviços de transportes disponibilizados, é determinada, até ao final de 2021, a devolução por parte da Empresa de Transportes Courense, Lda. de montantes ou o acerto de contas em pagamentos subsequentes à Autoridade de Transportes Municipal de Valença.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Vigência)

1. O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos retroativos a partir de 2 de Janeiro de 2021 e permanece até 31 de dezembro de 2021, com aplicação no serviço municipal e intermunicipal;
2. O Protocolo poderá ser revisto, no caso de se alterarem as condições nomeadamente para revisão dos níveis de desconto e respetiva abrangência, podendo ainda ser alargado a outras ações e medidas caso as entidades outorgantes assim o entendam;
3. O Protocolo pode ser denunciado a qualquer momento por qualquer uma das Partes, desde que comunicado por escrito, à outra Parte, com uma antecedência mínima de 60 dias seguidos;

A T A Nº. 10/2021

4.O Protocolo poderá ser modificado, no todo ou em parte, por comum acordo entre as Partes.

CLAUSULA QUARTA

(Incumprimentos)

Em caso de incumprimento do presente protocolo as partes obrigam-se a devolver à Autoridade de Transportes Municipal de Valença todos os montantes recebidos no âmbito do programa em referência, no prazo de 30 dias após a verificação do incumprimento.

O presente Protocolo de Cooperação foi feito em dois (ou mais) exemplares, que vão ser assinados pelos representantes das Partes, destinando-se um exemplar a cada uma delas.

Valença, ____ de _____, de 2021, (Primeiro Outorgante) Pela Autoridade de Transportes Municipal de Valença (Manuel Rodrigues Lopes); (Segundo Outorgante) Pela Empresa de Transportes Courense, Lda. (Ivo Pereira da Cunha) _____

PONTO 8 – MEDIDAS A IMPLEMENTAR NO ÂMBITO DO PROTRansP –
Ratificado por unanimidade, nos termos da informação n.º 08/2021/Transportes que a seguir se transcreve para todos os efeitos: _____

PROTRANSP 2021

CONSIDERANDO QUE:

- a) Que o XXII Governo Constitucional reconheceu as alterações climáticas como um dos desafios estratégicos da sua ação governativa, assumindo o compromisso de reduzir as emissões de gases com efeito de estufa (GEE) no setor dos transportes em 40 % até 2030, em alinhamento com a trajetória de neutralidade adotada no Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 107/2019, de 1 de julho;
- b) Que em 2019, o Governo lançou o Programa de Apoio à Redução Tarifária nos Transportes Públicos (PART);
- c) Que para dar continuidade a estas políticas, o Governo considera relevante e fundamental dotar as Autoridades de Transporte de uma maior capacidade de investimento que lhes permita aumentar a oferta de transporte, melhorar a qualidade de serviço e acompanhar os aumentos de procura esperados;
- d) O enquadramento que a Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2021, prevê o financiamento do Programa de Apoio à Densificação e Reforço da Oferta de Transporte Público (PROTransP), que tem por objetivo promover:
 - a. o reforço dos atuais serviços;
 - b. a implementação de novos serviços de transporte público, regular e flexível, que resultem em

A T A Nº. 10/2021

ganhos em termos da acessibilidade dos territórios e das suas populações aos principais serviços e polos de emprego, e que promovam a transferência dos atuais utilizadores do transporte individual para o transporte coletivo de passageiros.

e) Que neste âmbito foi publicado o Despacho n.º 3387-A/2021, que Estabelece as regras aplicáveis ao Programa de Apoio à Densificação e Reforço da Oferta de Transporte Público (PROTransP).

f) Que este programa destina-se, assim, ao desenvolvimento de ações que promovam o reforço e a densificação da oferta de transporte público coletivo em zonas onde a penetração deste modo de transporte é mais reduzida e onde o potencial de ganhos de procura ao automóvel é superior, contribuindo assim para a promoção do transporte público coletivo, indução de padrões de mobilidade mais sustentáveis e descarbonização da mobilidade.

g) A dotação prevista na Lei do Orçamento do Estado para 2021 para a execução do PROTransP é de 15 000 000,00 € (quinze milhões de euros);

h) A distribuição do valor previsto no número anterior pelas CIM tem em consideração o potencial de captação de procura ao automóvel, aferido com base na população que utiliza o automóvel nas deslocações pendulares, de acordo com os dados apurados no Censos de 2011;

i) A definição e implementação das ações a realizar no âmbito do PROTransP é da competência das respetivas autoridades de transportes de cada CIM, nos termos da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, na sua redação atual, pelo que Compete às CIM proceder à repartição das dotações pelas autoridades de transporte existentes no seu espaço territorial;

j) Que as verbas do PROTransP só podem ser aplicadas para financiar medidas de apoio à densificação e reforço da oferta que resultem na introdução de novos serviços de transportes públicos regulares ou flexíveis, a funcionar a partir do dia 1 de janeiro de 2021, excetuando -se os seguintes casos:

a. Serviços de transporte público que tenham sido criados no âmbito do Programa de Apoio à Redução Tarifária (PART) de 2019, estatuído no Despacho n.º 1234 -A/2019, de 4 de fevereiro;

b. Serviços de transporte público que tenham sido criados no âmbito do Programa de Apoio à Redução Tarifária (PART) de 2020, estatuído no Decreto -Lei n.º 1 -A/2020, de 3 de janeiro;

c. Serviços de transporte público considerados como serviços essenciais ao abrigo do Decreto-Lei n.º 6 -B/2021, de 15 de janeiro.

k) As medidas consideradas de apoio à densificação e reforço da oferta as ações que envolvam uma ou mais das seguintes tipologias:

a. Criação de novas linhas de serviços de transporte público;

b. Aumento da frequência em linhas existentes;

c. Prolongamento e/ou extensão do percurso de linhas existentes para cobertura de novas zonas;

d. Criação de serviços de transporte flexível;

e. Experiências-piloto de novos serviços de transporte coletivo, que visem a promoção de hábitos de

A T A Nº. 10/2021

mobilidade mais sustentáveis;

f. Aumentos de oferta de transportes públicos previstos nas alíneas a) e b) do n.º 7;

g. Manutenção dos serviços de transporte público previstos na alínea c) do n.º 7

Venho pelo presente propor para aprovação do órgão executivo do Município:

- Medida a implementar no âmbito do PROTransP 2021:

- Serviços de transporte público considerados como serviços essenciais ao abrigo do Decreto-Lei n.º 6 -B/2021, de 15 de janeiro.

- Que o financiamento das linhas de nível intermunicipal e inter-regional, seja assegurado pelo município de Valença na proporção de quilómetros desenvolvidos, no território, na(s) linha(s) que revelem necessário o pagamento de compensações por obrigações de serviço público;

- O Programa para 2021 tem um financiamento de 25 156,11€, até ao final do ano de 2021;

- Considerando a necessidade emergente de garantir os serviços mínimos de mobilidade intermunicipal e inter-regional à população residente em Valença, aos clientes da APPACDM e comunidade escolar a partir de 01 de setembro de 2020, nos termos do n.º 3, do art.º 35 do anexo I à Lei 75/2013, 12 de setembro, sugere-se remeter a reunião de Câmara para ratificar. _____

PONTO 9 – CONTRATO PARA ALOCAÇÃO DE VERBAS NO ÂMBITO DOS PROGRAMAS PART E PROTRansP - Ratificado por unanimidade o contrato que a seguir se transcreve para todos os efeitos: _____

Contrato para Alocação de Verbas no âmbito dos Programas PART e PROTRansP

ENTRE

PRIMEIRO OUTORGANTE - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALTO MINHO, doravante designada por Primeira Outorgante, pessoa coletiva n.º 506632938, com sede na Rua Bernardo Abrunhosa, n.º105 em Viana do Castelo, neste ato representada por José Maria da Cunha Costa, com o CC/BI n.º 07509686 ZZY6, na qualidade de Presidente do Conselho Intermunicipal,

E,

SEGUNDO OUTORGANTE - Município de Valença, pessoa coletiva n.º 506728897, com sede Praça da República 4930-702 Valença, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal Manuel Rodrigues Lopes, adiante designada como Segundo Outorgante,

Considerando:

a) Que o Decreto-Lei n.º 1-A/2020, de 3 de janeiro, definiu o regime jurídico subjacente ao PART, que permita a sua melhor articulação e execução pelas autoridades de transporte e que assegure a continuidade do programa, iniciado em 2019;

b) O enquadramento que a Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2021, previu o financiamento do Programa de Apoio à Densificação e Reforço da Oferta de Transporte Público (PROTransP);

A T A Nº. 10/2021

- c) Que ambos os programas, de uma ou outra forma, visa atrair passageiros para o transporte público, o reforço e a densificação da oferta de transporte público coletivo em zonas onde a penetração deste modo de transporte é mais reduzida e apoiar as Autoridades de Transporte com uma verba anual, que lhes permita operar um criterioso ajustamento tarifário e da oferta, no quadro das competências que lhes são atribuídas pela Lei n.º 52/2015, de 9 de Junho;
- d) Que as CIM procedem à repartição das dotações pelas autoridades de transporte existentes no seu espaço territorial, tendo em consideração, os critérios de um e outro programa;
- e) Que poderão vir a existir mais programas de apoio às autoridades de transporte no âmbito do transporte público de passageiros;

É acordado e reciprocamente aceite o presente contrato de atribuição de verbas no âmbito do PART e PROTransP, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Natureza e Objeto

O presente Contrato tem a natureza de contrato interadministrativo tendo como objeto a atribuição de verbas no âmbito do PART, do PROTransP e outros programas de apoio às autoridades de transporte no âmbito do transporte público de passageiros, que possam vir a existir.

Cláusula 2.ª

Medidas Adoptadas no âmbito do PART e do PROTransP

O Segundo outorgante no âmbito de cada um dos programas deliberará as medidas que sejam possíveis.

Cláusula 3.ª

Valor a Atribuir e Entrega

1 – Tendo presente a distribuição global no âmbito do PART 2021, aprovada em reunião do Conselho Intermunicipal de 02/03/2021, ao segundo outorgante cabe o valor de **35.776,60 € (trinta cinco mil e setecentos setenta seis euros e sessenta cêntimos)**, que constitui receita do mesmo.

2 - Tendo presente a distribuição global no âmbito do PROTransP 2021, aprovada em reunião do Conselho Intermunicipal de 13/04/2021, ao segundo outorgante cabe o valor de **25.156,11€ (vinte cinco mil e cento cinquenta seis euros e onze cêntimos)**, que constitui receita do mesmo.

3 - A entrega dos valores será efetuada pelo primeiro outorgante, em tranches, em função dos respetivos pagamentos do Organismo financiador (Fundo Ambiental).

4 – A primeira tranche será paga após a receção de cópia do contrato/protocolo celebrado entre o segundo outorgante e o(s) operadore(s) para implementação das medidas previstas nos termos da cláusula 2ª do presente protocolo.

5 – A entrega da última tranche será apenas efetuada após entrega e respetiva validação dos elementos referidos nos anexos I e II.

A T A Nº. 10/2021

Cláusula 4.^a

Deveres de Informação e cooperação

1 – Cada uma das Partes Outorgantes informa a outra de quaisquer circunstâncias que cheguem ao seu conhecimento e possam afetar a execução do presente contrato, de acordo com o princípio da boa-fé e colaboração institucional.

2 – Cada uma das Partes Outorgantes informa a outra de quaisquer circunstâncias que previsivelmente impeçam o cumprimento ou o cumprimento tempestivo de qualquer uma das suas obrigações.

Cláusula 5.^a

Cooperação Institucional

1 – O Segundo outorgante compromete-se a informar a Primeira do ritmo e modo de execução das medidas subsidiadas até 30 dias após notificação para tal, de modo a que esta possa elaborar um relatório de execução de cada Programa.

2 – O Segundo outorgante deverá remeter até à data prevista no número anterior os elementos comprovativos da implementação das medidas e outros que venham a ser requeridos pelo IMT e/ou Fundo Ambiental.

Cláusula 6.^a

Comunicações

1 – Para efeitos das comunicações a efetuar no âmbito do Contrato, indicam os Outorgantes os seguintes endereços e meios de contato:

a) CIM Alto Minho – geral@cim-altominho.pt;

b) Município de Melgaço - geral@cm-valenca.pt

2 – Em caso de alteração de endereço e/ou meio de contato, os Outorgantes comprometem-se a comunicar oportunamente a respetiva alteração.

Cláusula 7.^a

Cessação do Contrato

O Contrato cessa pelo cumprimento do seu objeto, revogação ou resolução.

Viana do Castelo, 13 de abril de 2021

Pela CIM do Alto Minho, Presidente Conselho Intermunicipal (José Maria da Cunha Costa); **Pelo Adjudicatário**, Presidente da Câmara Municipal (Manuel Rodrigues Lopes)

Anexo I – Elementos necessários para elaboração do relatório final PART 2021

1. Descrição dos sistemas tarifários existentes e das alterações implementadas;
2. Descrição das ações de apoio à redução tarifária implementadas;
3. Descrição de outras ações de aumento da oferta de serviço e de extensão da rede implementadas;

A T A Nº. 10/2021

4. Verba despendida por cada ação implementada;
5. Percentagem da verba despendida total aplicada em ações de apoio à redução tarifária;
6. Vendas e receita total, por tipo de título de transporte disponibilizado;
7. Avaliação do impacto das ações implementadas nos serviços de transporte, nomeadamente em termos de volume de passageiros transportados;
8. Comprovativos de pagamentos aos operadores no âmbito das medidas do programa PART.

Anexo II – Elementos necessários para elaboração do relatório final – PROTransP 2021

- a) Descrição das medidas de apoio à densificação e reforço da oferta de transporte público implementadas no seu território incluindo, pelo menos, representação gráfica dos percursos dos novos serviços de transporte a implementar, lei de paragens, frequências e horários em vigor e tarifário aplicado;
- b) Descrição das ações complementares implementadas com o objetivo de promover a utilização do transporte público como, por exemplo, a implementação de sistemas de gestão de transporte público flexível e campanhas de promoção do transporte público;
- c) Verba despendida por cada medida implementada;
- d) Indicadores mensais de oferta de transporte realizada em cada um dos novos serviços de transporte implementados: número de circulações realizadas, número de veículos -km realizados, número de lugares -km oferecidos e número de veículos -hora realizados;
- e) Número mensal de passageiros transportados, por tipo de título de transporte disponibilizado, em cada um dos novos serviços de transporte implementados;
- f) Vendas e receita mensais, por tipo de título de transporte disponibilizado, em cada um dos novos serviços de transporte implementados;
- g) Avaliação do impacto das ações implementadas nos serviços de transporte, nomeadamente em termos do acréscimo de oferta em lugares -km — oferta prevista e oferta realizada — e do acréscimo de volume de passageiros transportados face a um período homólogo anterior,
- h) Comprovativos de pagamentos aos operadores no âmbito das medidas do programa PROTransP. _____

PONTO 10 – DELIBERAÇÕES DIVERSAS: _____

A) RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA – Resumo diário de tesouraria do dia 12 de maio corrente: €1.970.021,27 (um milhão novecentos e setenta mil e vinte e um euros e vinte e sete cêntimos). “Ciente.” _____

B) DESPACHOS PROFERIDOS PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL E PELOS VEREADORES MEDIANTE DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS - “Ciente.” _____

A T A Nº. 10/2021

PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO – Neste ponto não se verificou ninguém presente na sala que quisesse intervir. _____

PONTO 11 – APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA – Nos termos do nº 3 do artigo 57º do Anexo I, aprovada pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, sendo a mesma lida e achada conforme e seguidamente assinada pelo Sr. Presidente da Câmara e pelo Secretário da presente reunião. _____

Terminados os trabalhos e nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião pelas onze horas e dez minutos, da qual, para constar, se lavrou presente ata composta por dezanove páginas. _____
